

Processo n.: @CON 23/00683835

Assunto: Consulta - Diferenças salariais dos cargos públicos de enfermeiro e enfermeiro generalista

Interessado: Luís Henrique dos Santos Bigaton

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Concórdia

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 16/2024

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Não conhecer da presente Consulta, subscrita por Luís Henrique dos Santos Bigaton, ocupante do cargo em comissão de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Concórdia, por não preencher os requisitos de admissibilidade previstos nos incisos II (tratar-se de interpretação de lei ou questão formulada em tese) e III (ser subscrita por autoridade competente indicada no rol do art. 103) do art. 104 do Regimento Interno (Resolução n. TC-06/2001), nos termos dos incisos XII do art. 59 da Constituição Estadual e XV do art. 1º da Lei Orgânica do TCE/SC.

2. Indicar precedente deste Tribunal de Contas correlacionado com a temática, consubstanciado no Prejulgado n. 595, que poderá ser consultado no portal eletrônico desta Corte (<https://www.tcesc.tc.br/content/prejulgados-e-lista-geral>).

3. Dar ciência desta Decisão ao Consulente e ao Presidente da Câmara Municipal de Concórdia.

Ata n.: 1/2024

Data da Sessão: 24/01/2024 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

LUIZ ROBERTO HERBST
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC